

CONTRATO Nº 024/SESPA/2017
PROCESSO Nº 2016/355020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E
A EMPRESA STRATEC INFORMÁTICA EIRELI-ME,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO
ESTABELECIDAS:**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Dr. **VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, médico, CRM nº3499, nomeado pelo Decreto de 23.04.2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 2015, portador do RG nº 2547832-SEGUP/PA e CPF/MF nº115.956.472-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STRATEC INFORMÁTICA EIRELI-ME**, com CNPJ nº 07.526.151/0001-27, estabelecida na Rua Doutor Plínio de Moraes, Nº 565 - Cidade Nova - Belo Horizonte-MG, CEP: 31170-170, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME GONTIJO BARBASSA**, brasileiro, portador do RG nº 111061487/IFPRJ e CPF/MF nº 074.859.737-97, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 010/SESPA/2017, vinculada ao Processo nº 2016/355020, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 em seu art. 25, I e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação para dar suporte e manutenção do Software Gestão Estratégica, aquisição de licença de uso de sistema integrado de gestão para automatizar os processos das áreas, contemplando: cessão de direito de uso do software, serviço de instalação, parametrização, customização, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e prerrogativas descritas no ANEXO I-A e a Proposta da Contratada e, que passam a integrar o presente Contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São deveres da CONTRATADA:

3.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A; fornecer todas as informações, documentos e material necessários para o acesso à **TECNOLOGIA**.

3.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

3.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da vigência contratual, quando couber;

3.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.1.6 – Aquele que comercializar o programa de computador – seja o titular dos direitos do programa ou o titular dos direitos de comercialização – tem a obrigação, durante a vigência da validade, de “assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa” (artigo 8º da Lei de Software).

4.1.7 Art 8º Aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações.

3.2- São deveres da CONTRATANTE:

3.2.1 – São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

3.2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

3.2.3 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

3.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

3.2.5 – Cabe ao Núcleo de Informação em Saúde e Planejamento-NISPLAN/SESPA, notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.2.6 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

Parágrafo Primeiro - Obrigações comuns das partes:

I- responsabilizarem-se pelo sigilo das informações relacionadas à **TECNOLOGIA**, devendo, para tanto, celebrar contratos de sigilo com seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ela tenham acesso, de forma a garantir a confidencialidade das informações. As informações relativas à **TECNOLOGIA** somente poderão ser reveladas mediante anuência formal da **SESPA**;

I.1- excetuam-se da obrigação de sigilo as informações que:

a) comprovadamente estiverem em domínio público;

b) comprovadamente sejam solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo;

c) se tornarem públicas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O software será recebido:

4.1.1. Provisoriamente, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas neste Termo de Referência ;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação definitiva, conforme itens 8.5 e 8.6 do termo de referência, integrante do Contrato.

4.2. Será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, quando inadequados à sua razoável utilização.

4.3. O prazo para o NISPLAN, proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de até 15 (quinze) dias úteis, quando deverão se manifestar, aceitando ou recusando a instalação básica do produto.

4.5. Após a instalação básica, a CONTRATADA tem até 90 dias úteis para implantar o sistema no CNMP. A implantação inclui a carga de dados inicial, parametrizações e customizações, atendendo todos os itens do Anexo I deste termo de referência.

4.6. O prazo para NISPLAN, proceder às verificações da etapa de implantação, é de até 30 (trinta) dias úteis após a implantação, quando deverão se manifestar, aceitando essa etapa ou recusando todo o produto.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá em formulário próprio. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor mensal do Contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme o disposto na proposta da Contratada.

No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, a SESP, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática: Programa de Trabalho: 908237; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0103.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes mediante assinatura de termo aditivo.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

- 8.1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;
- 8.2. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.
- 8.3. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

9- CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcialmente do objeto desta contratação, a Secretaria de Estado de Saúde Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1-não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2-apresentar documentação falsa;
- 9.1.3-deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.4-ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5-não mantiver a proposta;
- 9.1.6-cometer fraude fiscal;
- 9.1.7-comportar-se de modo inidôneo.

9.2-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3-O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1-Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivos da Administração;

9.3.2-Multa moratória no percentual correspondente a 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15(quinze) dias corridos;



9.3.2.1-A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.3.3-Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.4-Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

9.3.5-Decorridos 30(trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.4-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

9.5-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº9.784, de 1999;

9.6-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.7-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1-A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gilson Oliveira Reis, matrícula nº 116122/2, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2-A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos contratados e de comum acordo, assinam o presente em 02(duas) vias, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, de de 2017


VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretaria de Estado de Saúde Pública
CONTRATANTE


GUILHERME GONTIJO BARBASSA
Stratec Informática Eireli-Me
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

07.526.151/0001-271

STRATEC INFORMÁTICA EIRELI - ME

Rua Erê, 23 - Sala 801 4
B. Prado - CEP 30411-052

BELO HORIZONTE - MG

PORTARIA Nº 879 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto s/nº de 23 de Abril de 2015, publicado do DOE nº 32.873/27.04.2015 e, CONSIDERANDO o teor dos processos nº 2017/456508 e 2017/499541.

R E S O L V E:

I- CESSAR, a contar de 02/01/2018, os efeitos na Portaria Coletiva nº 503 de 01.06.2016, publicada no DOE nº 33.141 de 06.06.2016, que autorizou o servidor ELIAS FROTA DE OLIVEIRA, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 57194984/ 1, lotado no HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS, a perceber Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60% (Sessenta por Cento) do vencimento base.

II- AUTORIZAR, a contar de 02/01/2018, o servidor ANDERSON MATOS SIQUEIRA, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 57173268/ 1, lotado no HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS, a perceber Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60% (Sessenta por Cento) do vencimento base.

PORTARIA Nº 880 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto s/nº de 23 de Abril de 2015, publicado do DOE nº 32.873/27.04.2015 e, CONSIDERANDO o teor dos processos nº 2017/486427 e 2017/499541, bem como o teor da PORTARIA nº 740 de 13/11/2017, publicada no DOE nº 33.499 de 17/11/2017, a qual cessou a Gratificação de Tempo Integral da servidora CHRISTIANE BARROS LOPES.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a servidora DILEIA CRUZ TELES, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 57232479/ 1, lotada no HOSPITAL REGIONAL - CAMETÁ, a perceber Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60% (Sessenta por Cento) do vencimento base.

PORTARIA Nº 882 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2017/507103.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora CINTIA CARDOSO DA TRINDADE, matrícula nº 57190537/ 1, lotada no 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, para responder pelo Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA DE CENTRO REGIONAL/ DAS-3, no período de 01.11.2017 a 30.11.2017, em substituição a titular MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 5888175/ 1, que se encontra em gozo de Férias Regulamentares. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 18.12.2017.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 263704

CONTRATO**Contrato nº 024/2017 - nº 010/SESPA/2017 - PROC. Nº 2016/355020.**

Objeto: a contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação para dar suporte e manutenção do Software Gestão Estratégica, aquisição de licença de uso de sistema integrado de gestão para automatizar os processos das áreas, contemplando: cessão de direito de uso do software, serviço de instalação, parametrização, customização, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e prerrogativas descritas no ANEXO I-A e a Proposta da Contratada e, que passem a integrar o presente Contrato.

Data da Assinatura: 18/12/2017

Vigência: 18/12/2017 a 17/12/2020.

Valor Global: R\$ 86.400,00.

Dot. Orçamentária: Atividade: 908237; Elem. de Despesa: 339039; Fonte: 0103.

CONTRATADA: STRATEC INFORMÁTICA EIRELI-ME.

Endereço: Rua Doutor Plínio de Moraes, nº 565 , Cidade Nova-Belo Horizonte-MG, CEP:31170-170.

Ordenador: VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 263887

DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/SESPA/2017****PROCESSO Nº: 2017/523697.**

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento e suplemento alimentar, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ nº05.054.929/0001-17.

CONTRATADO 1: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO.

CNPJ: Nº 05.049.432/0001-00.

VALOR: R\$-358.310,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dez reais)

CONTRATADO 2: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.

CNPJ: Nº 21.895.020/0001-48.

VALOR: R\$-338.809,18 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos)

CONTRATADO 3: F. CARDOSO & CIA LTDA.

CNPJ: Nº 04.949.905/0001-63.

VALOR: R\$-53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO 4: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: Nº 07.329.169/0003-09.

VALOR: R\$-145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais)

CONTRATADO 5: COMERCIAL MOSTAERT LTDA.

CNPJ: Nº 11.563.145/0001-17.

VALOR: R\$-11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais)

CONTRATADO 6: IFS NASCIMENTO E CIA LTDA.

CNPJ: Nº 63.872.493/0001-70.

VALOR: R\$-59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV. FUNDAMENTO TOTAL: R\$-967.059,18 (novecentos e sessenta e sete mil, cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 908299

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

Fonte: 0103001381.

Em, 20 de dezembro de 2017.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 263923

DIÁRIA**PORTARIA Nº 7900 de 21 de Novembro de 2017**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 472,50

Fonte: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

Origem: STA MARIA DO PARÁ, DESTINO: BELÉM

Período: DE 17/12/2017 A 20/12/2017

Matrícula / NOME / CPF

/ OLAVO ALVES ALENCAR / 213.487.582-87

OBJETIVO: PARTICIPAR DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CES/PA, E DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DE ACOMPANHAMENTO DO CES E DO SEMINÁRIO DE FINANÇAS DO CES, EM BELÉM/PA, DE ACORDO COM DOCUMENTO EM ANEXO.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 7901 de 21 de Novembro de 2017

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 472,50

Fonte: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

Origem: MONTE ALEGRE, DESTINO: BELÉM

Período: DE 17/12/2017 A 20/12/2017

Matrícula / NOME / CPF

/ JOSE RAIMUNDO FARIAS DE MORAES / 306.322.262-34

OBJETIVO: PARTICIPAR DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CES/PA E DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DE ACOMPANHAMENTO DO CES, EM BELÉM/PA, DE ACORDO COM DOCUMENTO EM ANEXO.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 7902 de 21 de Novembro de 2017

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 607,50

Fonte: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

Origem: STA MARIA DO PARÁ, DESTINO: BELÉM

Período: DE 11/12/2017 A 15/12/2017

Matrícula / NOME / CPF

/ OLAVO ALVES ALENCAR / 213.487.582-87

OBJETIVO: REALIZAR A SISTEMATIZAÇÃO E CONCLUSÃO DO RELATÓRIO FINAL DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ - 12ª CES, EM BELÉM/PA, DE ACORDO COM DOCUMENTO EM ANEXO.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 7904 de 21 de Novembro de 2017

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 diária e meia VALOR: R\$ 202,50

Fonte: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

Origem: BELÉM, DESTINO: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Período: DE 08/12/2017 A 09/12/2017

Matrícula / NOME / CPF

00000 / JOSILENE LÚCIA DOS SANTOS / 327.648.392-00

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA. DE ACORDO COM DOCUMENTO EM ANEXO.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 7905 de 21 de Novembro de 2017

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 diária e meia VALOR: R\$ 202,50

Fonte: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

Origem: BELÉM, DESTINO: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Período: DE 08/12/2017 A 09/12/2017

Matrícula / NOME / CPF

54247631 / MAURO ROBERTO CAMPOS FERREIRA / 428.735.092-87

OBJETIVO: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CONSELHEIRA JOSILENE QUE IRÁ PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA. DE ACORDO COM DOCUMENTO EM ANEXO.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 7906 de 21 de Novembro de 2017

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 607,50

Fonte: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

Origem: STA MARIA DO PARÁ, DESTINO: AUGUSTO CORREA

Período: DE 04/12/2017 A 08/12/2017

Matrícula / NOME / CPF

/ OLAVO ALVES ALENCAR / 213.487.582-87

OBJETIVO: REALIZAR VISITA IN LOCO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA TIMBOTEUA, PEIXE BOI E AUGUSTO CORREA. DE ACORDO COM DOCUMENTO EM ANEXO.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 7907 de 30 de Outubro de 2017

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 472,50

Fonte: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

Origem: BELÉM, DESTINO: ALENQUER

Período: DE 30/10/2017 A 02/11/2017

Matrícula / NOME / CPF

5327356-01 / NILSON CELESTINO DE JESUS PIRES / 304.384.542-00

OBJETIVO: REALIZAR OFICINA/TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL SIASUS, PARA A GESTÃO E EQUIPE TÉCNICA SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 7908 de 16 de Novembro de 2017

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 diária e meia VALOR: R\$ 202,50

Fonte: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

Origem: BELÉM, DESTINO: CAPANEMA

Período: DE 16/11/2017 A 17/11/2017

Matrícula / NOME / CPF

57231601 / FERNANDO DO NASCIMENTO SARGES / 634.745.812-87

OBJETIVO: CONDUZIR, TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO, PARA REALIZAR CONCLUSÃO DA PARTE TEÓRICA DO PLANO DIRETOR DA REDE DE HOSPITAL, EM CAPANEMA. DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 7909 de 24 de Outubro de 2017

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 472,50

Fonte: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

Origem: BELÉM, DESTINO: PARAGOMINAS

Período: DE 24/10/2017 A 27/10/2017

Matrícula / NOME / CPF

688431 / RICARDO DA CUNHA BARATA / 144.889.302-04

OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADE DE MOBILIZAÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, LOGÍSTICA E INFORMÁTICA NO CTA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 7910 de 24 de Outubro de 2017

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 472,50

Fonte: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

Origem: BELÉM, DESTINO: PARAGOMINAS

Período: DE 24/10/2017 A 27/10/2017

Matrícula / NOME / CPF

54190623-1 / RUI ANDERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA / 701.650.252-04

OBJETIVO: CONDUZIR EQUIPE TÉCNICA QUE IRÁ REALIZAR AÇÃO NO CTA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 7927 de 10 de Novembro de 2017

NÚMERO DE DIÁRIAS: meia diária VALOR: R\$ 47,50

Fonte: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

Origem: BELÉM, DESTINO: CASTANHAL

Período: DE 10/11/2017 A 10/11/2017

Matrícula / NOME / CPF

/ ALDO JOSE DE ARAUJO NASCIMENTO / 067.826.392-20

OBJETIVO: CONDUZIR ASSESSORA DE GABINETE MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS PARA PARTICIPAR DA PLENÁRIA DO PROCESSO ELEITORAL DO CES/PA DA REGIÃO METROPOLITANA III, EM CASTANHAL/PA.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 7928 de 23 de Novembro de 2017

NÚMERO DE DIÁRIAS: 12 diárias e meia VALOR: R\$ 1.687,50

Fonte: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

Origem: BELÉM, DESTINO: SANTANA DO ARAGUAIA

Período: DE 07/12/2017 A 19/12/2017